

# **LEI N.º 1772, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE UNIDA DANÇANTE DE PARAISÓPOLIS - AJUDP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Juventude Unida Dançante de Paraisópolis - AJUDP, com sede na Rua Governador Valadares, n.º 19 , Centro - Paraisópolis/MG.

**Parágrafo Único** - O Estatuto e demais documentos da referida Associação, passam a fazer parte integrante desta Lei.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 24 de abril de 2000.

**PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal